



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 774

14 de setembro de 2017

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A **Vigilância Sanitária** da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus processos **deferidos de 16 a 31.08.2017** e estão com as respectivas taxas geradas e aguardando o pagamento.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ALDINO PUPPIN FILHO	2586157/2017
02	CLEAN MED - SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME	3721532/2017
03	DELICI PEREIRA DA SILVA & CIA. LTDA.	2645312/2017
04	DELICIA REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME	1722740/2017
05	DESKARTEC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	6262008/2016
06	DROGARIA J S LTDA - EPP	4458001/2017
07	DROGARIA VERONA LTDA - ME	4360541/2017
08	DROGAVIX COMERCIAL LTDA	2063100/2017
09	ELIANE MARA DOS REIS CINTRA	4256321/2017
10	EMILCARDIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	3926176/2017
11	EMPREENDEIMENTOS PAGUE MENOS S/A	2676526/2017
12	ESPACO SAUDE LIA LTDA - ME	7118502/2016
13	FONTE GRANDE COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	3217498/2017
14	INSTITUTO DE OFTAMOLOGIA DRA ROCHELLE PAGANI LTDA - ME	2762953/2017
15	IZABEL CRISTINA LARANJEIRA MOULIN EIRELI - ME	4351361/2017
16	JCM - VETERINARIA LTDA - ME	5266619/2016
17	MULTIVISION COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	2207506/2017
18	NADIA SARCINELI DE ALMEIDA	6862200/2016
19	ONEX IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO DE SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA	1903613/2017
20	ORTEK COMERCIO DE INSTRUMENTOS ORTOPEDICOS E CIRURGICOS - EIRELI - EPP	3332670/2017
21	PET INSETOS E SERVICOS LTDA - EPP	3320003/2017
22	PS PRODUTOS DE COSMETICOS LTDA - ME	3970384/2017

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa

Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 6 (seis) meses. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	411326/2012
02	EMERICK SALAO DE BELEZA LTDA ME	507330/2012
03	SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO	6211805/2016
04	MARLENE TEIXEIRA	1476919/2014
05	BEAUTY EXPRESS LTDA - ME	8205877/2014
06	INSTITUTO DE BELEZA REI DOS CACHOS LTDA ME	5161958/2016
07	CLERITON REIS DE ALMEIDA 03829...	1229672/2011
08	ALTAMIRANDO FERREIRA COSTA JUNIOR 07027006731	5597162/2016
09	TOME.CIM EMPREENDEIMENTOS - EPP	3886280/2016
10	ILHA GAZ COMERCIO EIRELI - EPP	7880606/2015
11	RAFAEL MARVILA - EPP	7954688/2015
12	WANDERSON DE OLIVEIRA PEROVANO 05364597709 - ME	4441390/2015
13	VILA SUPLEMENTOS JARDIM CAMBURI EIRELI - ME	4818906/2015
14	A PAULO CORTES - ME	6896314/2014
15	TITAN COMERCIAL LTDA - ME	6296969/2015
16	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO CRISTO REI DA VIDA EM MARIA ORTIZ	2028048/2016
17	JM SERVICOS DE BELEZA LTDA - ME	8239923/2015
18	MARIA DIRCE GOMES PINTO 171707...	5893958/2015
19	ANTONIA DE MARIA NOGUEIRA ANDRADE ME	2716450/2016
20	DAM ESTETICA LTDA - EPP	4681413/2013
21	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	3411206/2012
22	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	351208/2010
23	IATE CLUBE DO ESPIRITO SANTO	5122315/2010
24	LAURECILDA MARIA DE JESUS SANTOS	5753110/2009
25	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA DE PESSOAS DESAMPARADAS	2978660/2005
26	GLOBAL MARINE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	6303888/2015
27	MORANDI & ROCHA LTDA - ME	8013210/2014
28	COMERCIAL MONTEIRO DE CARVALHO	8201311/2013
29	FLAVIO ANDRADE DA SILVA - ME	2946348/2015
30	C. A. TEIXEIRA - COSMETICOS ME	3496382/2016
31	JOSE NEFFA HOTEIS E TURISMO S/A	3361800/2009
32	JARDIM CAMBURI IDIOMAS E COM. DE MAT. DIDAT. LTDA ME	3908330/2014
33	JW NEGOCIOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA	3642299/2016
34	MILTON BRITO NETTO 09022304760	3389878/2016
35	DAM ESTETICA LTDA - EPP	7598133/2015

36	MINIMERCADO AMC GOIABEIRAS LTDA ME	5932167/2009
37	GELCO MOURA NASCIMENTO - ME	3415520/2010
38	FRESH BEER LTDA - ME	7350569/2016
39	NATURALLE VITORIA LTDA - ME	3100957/2015

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **desinteresse** do requerente, tendo em vista a ausência de manifestação por mais de 90 (noventa) dias após notificação, com base Artigo 7º do Decreto nº 16.813/16 de 23/09/2016.

01	KIPICK ESPORTES PRAIA DO CANTO LTDA	7175791/2014
02	NUTRIZENN COMERCIO DE PROD. NATURAIS E SUPL. LTDA ME	1476050/2017
03	SABORES ES SORVETERIA LTDA ME	5602344/2016

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem ou terem encerrado as atividades no local**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	SPAGHETTERIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	7515735/2009
02	HOTEL E RESTAURANTE ESPANHA LTDA ME	286102/2010
03	INSTITUTO IEDA MIRANDA LTDA - ME	83573/2014
04	ROSLIENE DE JESUS ROEDER	7455209/2009
05	CERIMONIAL BOSKE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	1693898/2009
06	JURACI RANGEL LOIOLA 493595687	2017978/2017
07	DETALHES UNHA E DEPILACAO LTDA ME	5413348/2012
08	SILVANA LUCIA RIBEIRO	5866970/2010
09	G G GUALTER GUERRA SERVICOS MEDICOS LTDA	274560/2017
10	ELF COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA ME	1903961/2011
11	NAKAZA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME	2324561/2017
12	M.F.A. PEREIRA PRODUTOS CASEIROS	1327948/2017
13	VALMIR BURGARELI DO AMARAL 707...	615272/2017
14	SUPERMERCADO MOURA FORTE SAO JOAO LTDA ME	6569162/2016
15	I LOVE MILKSHAKES LTDA - ME	6557010/2016
16	MICHAEL FERNANDES PINHEIRO 134...	5172720/2016
17	TIRONI & CIA LTDA - ME	6807249/2015
18	CLINICA DE ALERGIA VITORIA LTDA	1797334/2017
19	MARTA BRITO DE OLIVEIRA 010840...	6619500/2012
20	DEVANILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	6436349/2016
21	MULTILIMPE CONSERVADORA DE SERVICOS LTDA	6994467/2008
22	RAIMUNDO DE MELLO CARPES	4168306/2003
23	SERV. LIMP SERVICOS LTDA ME	7348724/2007
24	MESTRIA PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME	2998123/2017
25	ODONTOR'S CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME	3148151/2017
26	PURE JUICE LTDA - ME	8676173/2013

27	EULALIA STEIN DO ROSARIO 68734...	1300026/2017
28	DANIELLE SILVA FONSECA 1005829...	3177530/2014
29	MUNDO PET LTDA - ME	653831/2014
30	SILVA OLIVEIRA IND. E COM. LTDA	8271839/2013
31	ARTYMED COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	662910/2017
32	CABIDEIRO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	2344208/2016
33	SANDRA HELENA ALBUQUERQUE DA SILVA 89562429768	4656120/2016
34	BRUNO AUGUSTO MARTINS SILVA 12...	6110122/2016

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário tiveram seus processos **indeferidos** por **não exercer a atividade de interesse à saúde no local, tratando apenas de escritório administrativo para contato da empresa e/ou empresa virtual**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	FERREIRA COMERCIO E LOGISTICA LTDA	4062802/2017
02	IDEIAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS LTDA EPP	4634033/2017
03	SUMMER HOUSE ENGLISH CENTER LTDA EPP	4840585/2017
04	SUMMERHOUSE TRADUCOES LTDA - ME	4841098/2017
05	SUNNY INTERNATIONAL FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5583617/2016
06	T L GUARNIERI - ME	4784515/2017

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram Alvará Sanitário, ou renovação, **tiveram seus processos indeferidos por serem licenciados por outro órgão ou outro município**. Caso exista interesse do requerente, o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	A. M. Q. SERVICOS MEDICOS LTDA	4238150/2017

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

Secretaria de Saúde COMUNICADO

A Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 35, inciso III da Lei Municipal nº 4424/1997 (Código Sanitário Municipal) e de acordo com a Portaria nº 07/2011, informa que os requerentes abaixo relacionados que solicitaram **Alvará Sanitário** tiveram seus **processos indeferidos** por **não exercerem atividade de interesse à saúde**. O requerente terá 15 dias para manifestação, caso contrário, o mesmo será arquivado.

	REQUERENTE	PROCESSO
01	TOCARTE LTDA - EPP	4747282/2017

02	ARTE MOVEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	4710812/2017
03	PENEDO COMERCIO INTERNACIONAL LTDA EPP	4440994/2017
04	PLANDECOR - SOLUCOES EM PLANEJAMENTOS LTDA EPP	4325090/2017
05	MB MARCAS E MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME	4027000/2017
06	VIVA BELLA COMERCIAL EIRELI - EPP	4341335/2017
07	MAISON ROSEE COMERCIO LTDA - ME	2422773/2013
08	DINAMIZE - CONSULTORIA, TREIN., PROD. ARTISTICAS LTDA ME	775379/2013
09	ATI-SM INFORMATICA LTDA - ME	4812199/2017
10	MARTA OSS LORENZONI 4184076378	3105329/2017
11	MILTON PEREIRA 95922857720	3962284/2017

Vitória, 01 de setembro de 2017.

Catia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde de Vitória

DECRETO Nº 17.167

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 9.050, de 23 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 271.601,00 (Duzentos e setenta e um mil, seiscentos e um reais), no orçamento vigente, assim discriminado:

R\$ 1,00

Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

1702.1442200011.0004 - Procon Parceiro

3.3.90.36.00.....15.000

Secretaria de Cultura

2101.1312200332.0305 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.92.00.....10.039

Secretaria de Saúde

1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada

3.3.50.43.00.....246.562

TOTAL.....271.601

Art. 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes da anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e parte do superávit financeiro do exercício de 2016, conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Secretaria de Cultura

2101.1339200182.0205 - Lei Rubem Braga

3.3.50.41.00.....10.039

Secretaria de Saúde

1501.1030200042.0033 - Atenção Especializada

3.3.90.39.00.....246.562

SUPERAVIT FINANCEIRO.....15.000

TOTAL.....271.601

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de setembro de 2017.

Sérgio de Sá Freitas
Prefeito Municipal
Em exercício

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Segurança Urbana PORTARIA Nº 149

O Secretário de Segurança Urbana, no uso das atribuições, considerando o Decreto Municipal nº 17.149/2017, publicado em 24 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar equipe para proceder ao levantamento físico e digitação dos dados referente ao Inventário Geral

dos Bens Patrimoniais da Secretaria de Segurança Urbana - SEMSU, relativo ao Exercício de 2017, composta dos seguintes servidores:

Gustavo Bispo Pitta - matrícula 619486

Heloisa Helena de Souza Silva - matrícula 549682

Kaio Rodrigues da Silva - matrícula 550292

Maria das Graças Vieira Rodrigues - matrícula 615229

Andreza Ataíde Brandizzi - Matrícula 607593

Tatiane de Souza Conceição Ferreira - matrícula 580274

Jully Edith Rodrigues Tonini Canal - matrícula 610578

Delcimar Faria dos Santos - matrícula 529720

Julio Cesar Mendonça - matrícula 488089

Hudson dos Anjos Duarte - matrícula 529837

Heliaby Pio Vieira - matrícula 486981

Rodrigo Vieira de Brito - matrícula 530334

Maria Odete Carvalho Castiglione Prates - matrícula 521255

Saulo Nascimento Barreto - matrícula 607915

Marymília Martins - matrícula 581047

Art. 2º. A equipe ora designada deverá realizar o inventário físico dos bens existentes nas unidades administrativas que compõem a Unidade Gestora e proceder à inclusão dos dados no sistema integrado de gestão remetendo o resultado à Comissão Permanente de Inventário Patrimonial Geral, conforme cronograma constante do Anexo I do Decreto 17.149/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de agosto de 2017.

Fronzio Calheira Mota

Secretário de Segurança Urbana

Secretaria de Educação

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação por dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso XI da lei nº 8.666/93, da empresa **PERC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 08.729.407/0001-66**, face à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ESPAÇOS EDUCACIONAIS E NÃO FORMAIS DA SEME, conforme justificativas apresentadas e de acordo com os pareceres da Procuradoria Jurídica e Controladoria da PMV no processo administrativo nº 6033382/2015.

Justificativa: Em razão da rescisão contratual com a empresa Grount Serviço e Comércio Eireli - ME.

Vitória, 13 de setembro de 2017.

Adriana Sperandio

Secretária Municipal de Educação

Secretaria de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço. O edital estará disponível através dos endereços eletrônicos: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/editais> e www.licitacoes-e.com.br, sendo que o pregão será realizado através deste último. Processo nº 3895596/2017.

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de uniformes escolares (bermuda de tãtel).

Início de entrega das propostas: dia 15/09/2017.

Abertura das propostas: às 13:00h do dia 27/09/2017.

Início da sessão de disputa: às 14:00h do dia 27/09/2017.

Informações: Tel: (27) 3132-8192.

Justificativa: Para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino de Vitória.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2017.

Isabel Cristina Baptista Louvem Brunetti

Pregoeira Municipal

**Secretaria de Assistência Social
CONVOCAÇÃO****313ª Reunião Ordinária – Concav**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vitória – Concav, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- 1- Aprovação da Pauta da 313ª Reunião Ordinária e da Ata da 312ª Reunião Ordinária;
- 2- Apreciação do Edital de Chamamento Público 002/2017;
- 3- Apresentação do Termo de Cooperação entre Prefeitura Municipal de Vitória e o Conselho Regional de Contabilidade;
- 4-Acompanhamento dos encaminhamentos das reuniões ordinárias anteriores;
- 5- Relato das Comissões;
- 6-Informes da Diretoria, das Secretarias, da Secretaria Executiva, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 18 de setembro de 2017.

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 12 de setembro de 2017.

Regina Maria Santos Murad
Presidente do Concav

Secretaria de Educação**AVISO DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Educação de Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob nº 27.142.058/0009-83, termos da Lei 8.666/93 e demais normas em vigor, divulga a adesão como CARONA, à seguinte Ata de Registro de Preços: n.º 037/2017 da Secretaria Municipal de Educação de Cariacica – ES, Pregão Eletrônico 027/2016, para a aquisição de feijão preto e feijão carioca – Empresa Vila Vitória Mercantil do Brasil LTDA (CNPJ: 14.024.944/0001-03).

Valor Total da Adesão: R\$ 68.621,40 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Fonte de Recurso: 1.107.0022 – PNAE – FNDE

Vitória, 13 de setembro de 2017.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria de Assistência Social
CONVOCAÇÃO****238ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMASV**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso de suas atribuições legais garantidas na Lei Municipal nº 6811/06, convoca os membros do Conselho a participarem da Reunião Ordinária para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

1. Aprovação da Pauta da 238ª Reunião Ordinária e das atas 235ª, 236ª, 238ª Reuniões Ordinárias e da 2ª Reunião Extraordinária do Comasv;
2. Reativação da Comissão Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração entre a Semas e a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada;
3. Julgamento dos processos de inscrição e planos de trabalho;
4. Acompanhamento dos encaminhamentos das reuniões anteriores;
5. Relato das Comissões;
6. Informes da Secretaria Executiva do Comasv, da Semas e dos Conselheiros.

LOCAL: Casa dos Conselhos, situada na Av. Desembargador Santos Neves, 771 – Praia do Canto – Vitória/ES.

DATA: 14 de setembro de 2017

HORÁRIO: 14 horas

Vitória, 11 de setembro de 2017

Isabel Cristina Conceição Miranda
Presidente do Comasv

**Secretaria de Assistência Social
REGIMENTO INTERNO DE ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VITÓRIA - COMID
GESTÃO 2017/2019****Capítulo I
Do Processo Eleitoral**

Art. 1º O Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Gestão 2017/2019 do Conselho Municipal do Idoso de Vitória - Comid, será realizado no dia 04 de outubro de 2017, sob fiscalização do Ministério Público Estadual, a partir das 13h com o credenciamento e às 14h30min com a instalação da Assembleia Geral da Eleição, Auditório da Casa do Cidadão, na Avenida Maruípe, 2544, Itararé, Vitória, ES.

Parágrafo Único: O processo eleitoral de que trata este artigo foi instituído pela Resolução Nº 009/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória no dia 01 de setembro de 2017.

Art. 2º A sociedade civil integra o Comid por meio de dez membros distribuídos nas seguintes categorias:
I. Quatro representantes dos usuários vinculados aos programas, projetos, serviços e benefícios prestados a pessoa idosa e/ou de organização de usuários no âmbito municipal;
II. Três representantes de entidades e organizações não-governamentais que prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;
III. Três representantes de entidades de pesquisa, estudos, assessoria e formação de recursos humanos.

**Capítulo II
Do Credenciamento**

Art. 3º O credenciamento de eleitores para a participação na Assembleia Geral de Eleição terá início às 13h na entrada do auditório e término às 14h30min, com o início da apresentação dos candidatos, não sendo permitido votar aos que se apresentarem após esse horário.

Art. 4º Serão considerados eleitores habilitados:

§1º Todo morador do município de Vitória com idade igual ou superior a 60 anos, portando documento de identidade com foto e comprovante atualizado de que reside no município de Vitória, a saber: cartão da unidade de saúde onde a pessoa é referenciada ou correspondência nominal (boletos de água, luz, telefone, plano de saúde ou bancos, contrato de aluguel, título eleitoral).

§2º Serão considerados eleitores habilitados os representantes das entidades e organizações não-governamentais que prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal e entidades de pesquisa, estudos, assessoria e formação de recursos humanos, mediante apresentação de documento de identificação do representante legal ou seu procurador mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e documento de identificação.

§3º É vedado que mais de uma entidade e/ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

§4º Serão eleitores natos dessa eleição os conselheiros do Comid representantes da sociedade civil da gestão 2015/2017.

**Capítulo III
Da Assembleia****Seção I
Da Instalação da Assembleia**

Art. 5º A Assembleia Geral de Eleição será instalada pela presidenta do Comid, que fará a Composição da Mesa Coordenadora escolhida por indicação da Comissão Eleitoral na forma prevista nos termos da Resolução Nº 009/2017.

Seção II

Dos Trabalhos da Mesa Coordenadora

Art. 6º A Mesa Coordenadora será responsável pela condução do processo eleitoral obedecendo as seguintes etapas:

- I. Leitura e aprovação do Regimento Interno elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pela Comissão Eleitoral;
- II. Apresentação dos usuários, organizações de usuários, entidades e organizações de atendimento e garantia dos direitos da pessoa idosa, e, entidades de pesquisa habilitados como candidatos à eleição;
- III. Coordenar o processo de pronunciamento dos (as) candidatos (as) ao pleito;
- IV. Coordenar o processo de votação e apuração dos votos;
- V. Proclamar oficialmente os eleitos;
- VI. Lavratura e aprovação da ata da Assembleia Geral de Eleição.

Seção III

Da Leitura e Aprovação do Regimento Interno

Art. 7º Um representante da Mesa Coordenadora fará a leitura do Regimento Interno, sendo que durante a leitura, os eleitores e candidatos poderão pedir destaques para apresentar propostas de alteração.

§1º Será concedido tempo de até 1 (um) minuto para apresentação dos destaques e de até 2 (dois) minutos para defesa da proposta após a conclusão da leitura do Regimento Interno.

§2º Os artigos do Regimento Interno que não tiverem destaques serão considerados aprovados, da mesma forma, os destaques para os quais não houver manifestação contrária.

Seção IV

Do Pronunciamento dos Candidatos

Art. 8º A presidência da Mesa abrirá espaço para o pronunciamento dos candidatos ao pleito, cabendo a cada um o tempo de até 2 (dois) minutos para o seu pronunciamento.

§1º Encerrados os pronunciamentos, terá início o processo de votação.

§2º O candidato que não comparecer à Assembleia até o horário de 14h30m para fazer seu pronunciamento, terá sua candidatura invalidada.

Seção V

Da Votação

Art. 9º As cédulas para a votação conterão os nomes dos representantes dos usuários ou organização de usuários, das entidades e organizações de atendimento e garantia dos direitos da pessoa idosa e das entidades de pesquisa, estudos, assessoria e formação de recursos humanos, separados por segmento a que concorrem, e em ordem alfabética.

§1º As cédulas para votação serão rubricadas por um dos representantes da mesa coordenadora.

§2º Cada eleitor deverá votar nos 3 (três) segmentos, a saber:

- a) 01 (um) voto no segmento representante dos usuários ou organização de usuários;
- b) 01 (um) voto no segmento representante de entidades e organizações não-governamentais que prestam atendimento, assessoramento ou atuam na defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito municipal;
- c) 01 (um) voto no segmento representante de entidades de pesquisa, estudos, assessoria e formação de recursos humanos.

§3º A votação será realizada mediante chamada dos eleitores por ordem de chegada, conforme senha recebida no

credenciamento.

§4º A Mesa Coordenadora entregará a cédula de votação para os eleitores mediante apresentação da senha recebida no credenciamento.

§5º O(a) eleitor(a) será encaminhado(a) ao local próprio para a votação e após fazer sua escolha, depositará seu voto na urna, perante a Mesa Coordenadora.

§6º Considera-se encerrado o processo de votação, após o voto de todos os credenciados.

Seção VI

Da Apuração dos Votos

Art. 10 Concluída a votação, a Mesa Coordenadora, abrirá a urna em local que possibilite o acompanhamento e visibilidade dos demais presentes, para início da apuração dos votos, por segmento, obedecendo a seguinte ordem:

- I. Contagem dos votantes, cotejando com o número de cédulas depositadas na urna;
- II. Seleção dos votos válidos, nulos e brancos;
- III. Leitura do voto de cada segmento contido na cédula, registrando-se, concomitantemente, os votos em local visível.

Art. 11 Serão considerados nulos os votos que contenham:

- I. Mais de 1(um) candidato(a) assinalado(a) em cada segmento;
- II. No caso de rasuras, será impugnado apenas o voto no segmento correspondente ao trecho rasurado;
- III. Será impugnada na íntegra, a cédula cujo voto seja identificado por nome do eleitor, frases, símbolos e números;
- IV. Ausência da assinatura de representante da mesa coordenadora.

Art. 12 Serão declarados eleitos:

- I. Como titulares, os candidatos mais votados em cada segmento de representação;
- II. Como suplentes, os candidatos mais votados após o último titular, no mesmo segmento de representação;
- III. Em caso de empate, a Mesa Coordenadora dos Trabalhos aplicará os seguintes critérios de desempate:
 - a) O candidato mais velho;
 - b) Candidato que não tenha sido conselheiro do Comid em outras gestões.

Art. 13 Caso não se habilitem candidatos para os três segmentos, as vagas serão preenchidas por representantes de outros segmentos da sociedade civil mais votados.

Art. 14 A presidência da Mesa Coordenadora, proclamará oficialmente os eleitos, procederá com a leitura e aprovação da ata, contendo o resultado da eleição e a relação dos usuários e das entidades, titulares e suplentes de cada segmento, assinará a ata juntamente com o representante do Ministério Público Estadual e a enviará à Secretaria Executiva do Comid para a publicação dos resultados pelo Poder Executivo.

Art. 15 As entidades da sociedade civil eleitas terão o período de **11/10 a 20/10/2017 para indicarem**, por ofício, o nome do seu representante à Secretaria Executiva do Comid.

Art. 16 Este Regimento deverá ser aprovado, pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral de Eleição.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Mesa.

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 023/2017****Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Instituto Gênesis para celebração de Termo de Fomento com a Setades**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006, com base na deliberação da 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à proposta de celebração de Termo de Fomento, entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades e o Instituto Gênesis, para aquisição de material de consumo, uniformes para os adolescentes, recarga de toner e contratação de um educador social pelo período de 12 meses.

Art. 2º – O valor total do convênio será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo os recursos oriundos de emenda parlamentar.

Art. 3º – A ação a que se refere esta resolução classifica-se enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a resolução nº 021/2017

Vitória, 14 de Agosto de 2017

Iohana Kroehling
Vice-Presidente do Comasv

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 024/2017****Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Apae para celebração de Termo de Fomento com a Setades**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso XI, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006, com base na deliberação da 237ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho referente à proposta de celebração de Termo de Fomento, entre a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – Setades e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vitória - Apae, para aquisição de material de consumo.

Art. 2º – O valor total do convênio será de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), sendo os recursos oriundos de emenda parlamentar.

Art. 3º – A ação a que se refere esta resolução classifica-se enquanto Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de Agosto de 2017

Iohana Kroehling
Vice-Presidente do Comasv

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 025/2017****Torna pública a relação de delegados da X Conferência Municipal de Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social – Comasv, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XVII da Lei n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a relação dos Delegados eleitos na X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitória, realizada nos dias 20 e 21 de Julho de 2017, para representar o município de Vitória na Conferência Estadual de Assistência Social.

PODER PÚBLICO

TITULARES	SEGMENTO	SUPLENTE	SEGMENTO
Gerusa Ster Vieira da Silva Narciso	Gestores Semas	Mauro Souza Motta	Gestores Semas
Brunella Tiburtino Alogui Teixeira	Gestores Semas	Wesley da Mota Costa	Gestores Semas
Clarice Romeiro Campos	Gestores Semas	Ana Paula Alves Aguiar Falcetti	Gestores Semas

Iohana Kroehling	Comasv	Vinicius Martins Gonzales	Comasv
------------------	--------	---------------------------	--------

SOCIEDADE CIVIL

TITULARES	SEGMENTO	SUPLENTE	SEGMENTO
Andréia Cristina Coelho	Usuários	Viviane Aparecida Lima Ferreira	Usuários
Carla Maria Serafim Carvalho	Entidades	Katiana Rodrigues de Carvalho	Entidades
Hieversson Edival Silva Caser	Trabalhadores	Juliana Brunoro de Freitas	Trabalhadores
Isabel Cristina Conceição Miranda	Comasv	Juvacy Monteiro	Comasv

Vitória, 28 de Agosto de 2017

Isabel Cristina Conceição Miranda
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Assistência Social**RESOLUÇÃO N.º 026/2017****Torna públicas as Deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – Comasv, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XVII da Lei n.º 6.811 de 17 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar públicas as Deliberações da X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitória, realizada nos dias 20 e 21 de Julho de 2017, no Colégio Agostiniano, com o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS".

PROPOSTAS DOS GRUPOS VALIDADAS PELA PLENÁRIA FINAL PARA ACOMPANHAMENTO – RELAÇÃO COMPLETA

	PROPOSTAS PARA O MUNICÍPIO	GRUPO/EIXO
01	Garantir a ampliação do número de cestas de alimentos, incluindo produtos de higiene pessoal e limpeza, integradas à efetivação e ao fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.	Eixo 1
02	Ampliar e garantir a oferta dos benefícios eventuais municipais previstos em resolução.	Eixo 1
03	Garantir a regularidade e ampliar a quantidade do benefício vale transporte social municipal e metropolitano para atendimento aos usuários dos serviços da Assistência Social.	Eixo 1
04	Implantar o atendimento em domicílio para idosos e pessoas com deficiência na Proteção Social Básica com contratação de novos profissionais para compor equipe exclusiva com garantia de cofinanciamento do Estado e da União.	Eixo 1
05	Reestruturar a Inclusão Produtiva, garantindo a execução do serviço de maneira continuada, considerando a metodologia do Programa ACESSUAS Trabalho, com aporte financeiro do Município na perspectiva da superação da pobreza e emancipação do usuário.	Eixo 1
06	Assegurar a educação permanente para conselheiros, usuários, trabalhadores e gestores da Assistência Social de forma sistemática, contínua e planejada.	Eixo 2
07	Criar novas formas de mobilização social visando estimular, facilitar e ampliar a participação e integração dos usuários, movimentos sociais, assim como dos trabalhadores, nos fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social.	Eixo 2

08	Criar Fórum de entidades para retomar e/ou assumir seu papel de articulador, mobilizador e político para além do atendimento com foco no assessoramento e defesa e garantia de direitos	Eixo 2	03	Criar mecanismos que promovam ampla divulgação nos meios de comunicação (TV, rádios, jornais, sites e outros) de forma a esclarecer para os usuários as mudanças no acesso e manutenção do Benefício de Prestação Continuada – BPC, no que tange as exigências do Cadastro Único;	Eixo 1
09	Criar uma comissão intersetorial entre os conselhos para promover a interface das políticas públicas (Assistência Social, Trabalho, Previdência, etc.)	Eixo 2	04	Garantir cooperação técnica e financeira para promoção de formação continuada pelos municípios.	Eixo 2
10	Assegurar os benefícios, serviços e programas existentes no município assim como o aumento do orçamento e aplicação integral dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.	Eixo 3	05	Assegurar e ampliar o cofinanciamento para assistência social, garantindo o percentual mínimo de 5% do orçamento da união.	Eixo 3
11	Pactuar protocolos e fluxos entre as políticas públicas municipais e sistema de garantia de direitos, de forma a garantir a execução da política de assistência social, fortalecendo o trabalho intersetorial.	Eixo 3	06	Assegurar que as despesas com pessoal não sejam imputadas para fins dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.	Eixo 4
12	Regulamentar os parâmetros de qualidade com criação de indicadores para o monitoramento e avaliação, objetivando a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais, além de produzir e publicizar diagnósticos territoriais.	Eixo 3	07	Garantir 1/3 de cofinanciamento Federal do total investido pelo município, por meio de transferência fundo a fundo.	Eixo 4
13	Efetivar a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município, ressaltando a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do Restaurante Popular de Vitória.	Eixo 3	08	Rever a Tipificação Nacional a fim de aproximá-la da realidade dos municípios.	Eixo 4
14	Ampliar a oferta de serviços de atendimento e acolhimento a pessoa idosa, com a criação de ILPI municipal e do SAD, expansão do SEAD e implantação de novas unidades de CCTI's, priorizando os territórios de maior vulnerabilidade e risco social.	Eixo 3	09	Garantir o percentual mínimo de 5% do orçamento da União para Assistência Social.	Eixo 4
15	Ampliar e estruturar a central de Cadastro Único, utilizando o Índice de Gestão Descentralizado - IGD do Programa Bolsa Família para aquisição de equipamentos e contratação de recursos humanos.	Eixo 3	REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES PRIORITÁRIAS DA PLENÁRIA FINAL DA X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16	Garantir, por meio de dispositivo legal municipal, através de concurso público, trabalhadores efetivos nas equipes de referência, por serviço, conforme estabelecido na NOB Suas RH.	Eixo 4			
17	Estabelecer o valor do custo dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, considerando as legislações e normativas vigentes.	Eixo 4	Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 4 Eixos		
18	Regulamentar a Lei 13.019/2014 considerando as especificidades da Assistência Social.	Eixo 4	PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO		
19	Garantir recursos financeiros para a ampliação da cobertura dos programas de transferência de renda do município, por meio da alteração das leis vigentes (Programa Família Cidadã, Programa Vitória Mais Igual e Programa Família Extensa).	Eixo 4	Eixo ao qual está relacionada		
20	Alterar o decreto que institui a Reforma Administrativa da SEMAS respeitando o que preconiza a PNAS.	Eixo 4	01	Garantir a ampliação do número de cestas de alimentos, incluindo produtos de higiene pessoal e limpeza, integradas à efetivação e ao fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional.	Eixo 1
			02	Ampliar e garantir a oferta dos benefícios eventuais municipais previstos em resolução.	Eixo 1
			03	Garantir a regularidade e ampliar a quantidade do benefício vale transporte social municipal e metropolitano para atendimento aos usuários dos serviços da Assistência Social.	Eixo 1
			04	Assegurar a educação permanente para conselheiros, usuários, trabalhadores e gestores da Assistência Social de forma sistemática, contínua e planejada.	Eixo 2
			05	Criar novas formas de mobilização social visando estimular, facilitar e ampliar a participação e integração dos usuários, movimentos sociais, assim como dos trabalhadores, nos fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social.	Eixo 2
			06	Assegurar os benefícios, serviços e programas existentes no município assim como o aumento do orçamento e aplicação integral dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.	Eixo 3
			07	Pactuar protocolos e fluxos entre as políticas públicas municipais e sistema de garantia de direitos, de forma a garantir a execução da política de assistência social, fortalecendo o trabalho intersetorial.	Eixo 3
			08	Regulamentar os parâmetros de qualidade com criação de indicadores para o monitoramento e avaliação, objetivando a qualificação dos serviços e benefícios socioassistenciais, além de produzir e publicizar diagnósticos territoriais.	Eixo 3
PROPOSTAS PARA A UNIÃO		GRUPO/EIXO			
01	Alterar o corte de renda per capita do Benefício de Prestação Continuada - BPC para meio salário mínimo, manter o critério de idade para idosos a partir de 65 anos e manter o valor do benefício vinculado ao salário mínimo;	Eixo 1			
02	Garantir o cumprimento da Lei Brasileira de Inclusão;	Eixo 1			

09 Garantir, por meio de dispositivo legal municipal, através de concurso público, trabalhadores efetivos nas equipes de referência, por serviço, conforme estabelecido na NOB Suas RH. Eixo 4

10 Estabelecer o valor do custo dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, considerando as legislações e normativas vigentes. Eixo 4

Deliberações do Município para o Estado, considerando os 4 Eixos da Conferência – Até 4 deliberações para os municípios do ES

PRIORIDADES PARA O ESTADO		Eixo ao qual está relacionada
01	Ampliar o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais.	Eixo 1
02	Assegurar a educação permanente para conselheiros, usuários, trabalhadores e gestores da Assistência Social de forma sistemática, contínua e planejada.	Eixo 2
03	Assegurar e ampliar o cofinanciamento para assistência social, garantindo o percentual mínimo de 5% do orçamento estadual.	Eixo 3
04	Garantir 1/3 de cofinanciamento Estadual do total investido pelo município, por meio de transferência fundo a fundo.	Eixo 4

Deliberações do Município para a União, considerando os 4 Eixos da Conferência – Até 4 deliberações

PRIORIDADES PARA A UNIÃO		Eixo ao qual está relacionada
01	Alterar o corte de renda per capita do Benefício de Prestação Continuada - BPC para meio salário mínimo, manter o critério de idade para idosos a partir de 65 anos e manter o valor do benefício vinculado ao salário mínimo;	Eixo 1
02	Garantir cooperação técnica e financeira para promoção de formação continuada pelos municípios.	Eixo 2
03	Assegurar que as despesas com pessoal não sejam imputadas para fins dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.	Eixo 4
04	Garantir 1/3 de cofinanciamento Federal do total investido pelo município, por meio de transferência fundo a fundo.	Eixo 4

Vitória, 28 de Agosto de 2017

Isabel Cristina Conceição Miranda
Presidente do Comasv

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 15/2017**

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos da Lei N.º 7.534/2008, Processo Seletivo para formação de quadro reserva para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória (autorização no Processo nº. 2149567/2017)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação – telefone: (27) 3135-1013 e à Coordenação de Recrutamento e Seleção – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período

de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – Dentro da Diretriz “Equidade e Justiça Social” do Planejamento Estratégico 2013/2016, o Projeto “Escolas em Tempo Integral” faz parte do Programa “Educação Ampliada”, contemplado no Plano Plurianual 2014/2017. Este certame trata da contratação por tempo determinado destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (instituídas pela Lei nº 8.759/2014, alterada pela Lei nº 9049/2016 e regulamentadas pelo Decreto nº 16.230/2015).

1.4.1 – Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes da carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e seus critérios para assumir vínculo com o Município:

- disponibilidade de atuação em dedicação plena no turno diurno, declarada em instrumento próprio;
- adesão, por meio de termo específico, à política de Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral instituída para a Rede Municipal de Ensino de Vitória;
- não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral;
- o acúmulo legal de cargos estará condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

1.5 – O trabalho Docente nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral abrange a Base Nacional Comum referente à função pleiteada no item 2, Tutoria e a Parte Diversificada que contemple Disciplinas Eletivas, Orientação de Estudos, Educação Científica e Tecnológica, Protagonismo Infante-Juvenil e Projeto de Vida, em observância às diretrizes e parâmetros nacionais e locais para a educação pública.

1.6 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2. DAS FUNÇÕES:	
2.1 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – CIÊNCIAS	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.2 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Artística OU Artes Visuais.

CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.3 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Educação Física
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.4 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – GEOGRAFIA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Geografia.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.5 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em História.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.6 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INFORMÁTICA EDUCATIVA	
ATRIBUIÇÕES:	Trabalhar nos diferentes tempos e espaços escolares, potencializando as ações técnico-pedagógicas, referentes aos projetos e atividades afins, na condição de co-responsável das ações educativas, planejando, coordenando, executando e avaliando com o Coletivo da Unidade Escolar.

REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena na área do Magistério; E Curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas (conforme o subitem 7.5);
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.7 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA INGLESA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação Inglês.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.8 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar as atividades pedagógicas desenvolvidas com os alunos, em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar, quando necessário, em consonância com o projeto político – pedagógico.
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação: Português.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.9 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MATEMÁTICA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Matemática.
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva
2.10 – PEB III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – MÚSICA	
ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, registrar, discutir, refletir, sistematizar, produzir e divulgar conhecimentos de experiências pedagógicas vivenciadas nas aulas da disciplina na qual se inscreve.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior Completo de Licenciatura Plena em Música
CARGA HORÁRIA:	44 (quarenta e quatro) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, conforme tabela abaixo.

3.2.1 – A apresentação da maior titulação, com vistas ao enquadramento salarial, será realizada antes da assinatura do contrato, não havendo possibilidade de progressão ou promoção funcional posteriormente.

TITULAÇÃO		Vencimento (44 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 3.449,40
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 3.793,13
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 4.172,94
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 4.588,78

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>, no qual constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **08h do dia 19/09/2017 até às 23h59min do dia 22/09/2017** ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá anexá-lo ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato **é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição** em Processo Seletivo.

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no Posto de atendimento (**Auditório Zemar Moreira Lima**, bloco B, 4º pavimento - Palácio Municipal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 02/10/2017 ou 03/10/2017, de 13h às 17h.**

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do

Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

– **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em:

- avaliação dos documentos exigidos como REQUISITO, especificados no item 7, em observância à função pleiteada no item 2.
- avaliação dos documentos apresentados para fim de pontuação, especificados no item 8.

1ª ETAPA	PONTOS
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

– **Segunda Etapa:** obrigatória, de caráter eliminatório, consistirá na realização de **PROVA DISCURSIVA**.

6.2 – Participarão obrigatoriamente da prova discursiva, específica na função pleiteada, os candidatos deferidos na Primeira Etapa, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	PÚBLICO
PEB III – Ciências	100 (cem) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.
PEB III – Educação Artística	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Educação Física	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Geografia	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – História	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Informática Educativa	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Língua Inglesa	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Língua Portuguesa	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Matemática	100 (cem) primeiros candidatos	
PEB III – Música	50 (cinquenta) primeiros candidatos	

6.3 – Em havendo necessidade e estando dentro do prazo de vigência do processo seletivo, outros candidatos aprovados na primeira etapa poderão ser convocados para aplicação da

prova discursiva, sendo observada a ordem de classificação e obedecidos os mesmos critérios de correção anteriormente aplicados.

6.4 – O local, dia, horário, detalhamento da prova, critérios de correção/avaliação e demais informações para a realização da Prova Discursiva serão divulgados quando do Resultado Final da Primeira Etapa deste Processo Seletivo.

6.4.1 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Também não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.4.2 – O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

6.4.3 – A segunda etapa deste Processo Seletivo (Prova Discursiva) poderá ocorrer em momentos distintos para cada função, sendo suas informações prestadas em publicações diferentes.

6.4.4 – A segunda etapa terá caráter somente eliminatório. Será eliminado deste Processo o candidato que não realizar a prova ou que não atender os critérios mínimos de correção, a serem divulgados, conforme item 6.4.

6.5 – O resultado final do Processo Seletivo obedecerá a classificação da primeira etapa, subtraindo-se os candidatos eliminados na segunda etapa.

6.5.1 – Em havendo igualdade de pontuação, será considerado para efeito de desempate o candidato com mais idade, em atendimento ao Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS):

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE (não colar)**.

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

7.2.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.2.1.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do Diploma OU Registro Profissional emitido pelo MEC para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a partir de **01 de janeiro de 2016**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01/01/2016, OU Histórico Escolar;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO; OU**

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação.

7.4.4.1 – O DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação deverá conter, obrigatoriamente, data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Os candidatos que se inscreverem para a função descrita no subitem **2.6 - PEB III – INFORMÁTICA EDUCATIVA** deverão apresentar, além do curso superior completo de Licenciatura Plena na área do magistério, cópia simples e legível do(s) comprovante(s) do(s) curso(s) específico(s) de formação em informática na área Educacional que totalize(m) carga horária mínima de 120 horas, não sendo aceitos para este fim cursos não concluídos e/ou disciplinas curriculares.

7.6 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

8- DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo, poderão ser incluídos no envelope documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, conforme descrito no **item 9** deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 – Para pontuação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso superior completo de licenciatura plena.**

8.2.1 – Para fins de pontuação, será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de pontuação.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a **a partir de 01 de janeiro de 2012** e após a conclusão do Curso superior completo de licenciatura plena, conforme exigido no requisito, devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/ atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área de avaliação está discriminada no **Anexo Único**.

9.2 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de

atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em **Regência de Classe**.

9.3 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no curso superior completo de licenciatura plena exigido no requisito OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficineiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB Nº 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial da **primeira etapa**. Momento em que serão afixadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.2.1 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.2.2 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.2.3 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição online.

10.3 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicado Resultado da **primeira etapa** e convocação para realização da(s) prova(s) discursiva(s) de que trata o subitem 6.2.

10.4 – Após o período de avaliação da banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do resultado da **segunda etapa**.

10.4.1 – Serão afixadas as listagens das inscrições aprovadas e eliminadas, o dia e o horário para que os candidatos possam questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado, bem como o prazo de recurso.

10.4.2 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.4.3 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.5 – Após o prazo de que trata o subitem 10.4, será publicada a homologação do resultado final do processo seletivo em ordem classificatória.

10.6 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa, eliminando-se os candidatos não aprovados na segunda etapa.

10.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do

resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos na primeira etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado da primeira etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 – Os documentos dos candidatos eliminados na segunda etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEME por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final da segunda etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.3 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo:

- Ter a inscrição DEFERIDA após concluídas as duas etapas deste Processo Seletivo;

- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;

- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;

- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

11.2 – Será de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames solicitados no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;

- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO;

- Entregar mais de um envelope para a mesma função conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.

- Não apresentar os documentos exigidos no item 4.1.5.1, caso a inscrição seja feita por meio de procuração.

- Não realizar a prova discursiva ou que não atender os critérios mínimos de correção da mesma.

12.2 – Não serão aceitos, pela Banca de Avaliação, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;

b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.6 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.7 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.8 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.9 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

12.10 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

Subsecretária de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 16/2017

O Município de Vitória, por intermédio da Secretaria de Administração – SEMAD, faz saber que realizará, nos termos da Lei N.º 7.534/2008, Processo Seletivo para formação de quadro reserva para contratação temporária de profissionais nas funções abaixo indicadas, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Vitória (autorização no Processo nº. 1721138/2017)

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao confirmar a inscrição online, o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 – As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirimidas junto à **Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação** – telefone: (27) 3135-1013 e à **Coordenação de Recrutamento e Seleção** – telefone: (27) 3382-6071, anteriormente a abertura do período de inscrições definido no subitem 4.1.1.1, após a leitura completa deste Edital.

1.3 – Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo, regulamentado pelo presente Edital, serão publicadas no Diário Oficial (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>) e divulgadas no endereço eletrônico <http://sistemasrh.vitoria.es.gov.br/PssOnline/>, não se responsabilizando este Município por outras informações.

1.4 – Os candidatos habilitados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e seus critérios para assumir vínculo com o Município:

- disponibilidade de atuação em dedicação plena no turno diurno;

- não exercício de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento dos Centros Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral;

- o acúmulo legal de cargos estará condicionado à formal comprovação da compatibilidade de horários.

1.5 – É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

2. DA FUNÇÃO:

2.1 – PEB I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:	Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar, em consonância com o projeto político-pedagógico, as atividades pedagógicas desenvolvidas com alunos do Ensino Infantil e do 01º ano do Ensino Fundamental, quando a turma correspondente ao referido ano funcionar em Centros Municipais de Educação Infantil em parceria com os demais profissionais da Unidade de Ensino e comunidade escolar quando necessário.
REQUISITO DE ESCOLARIDADE:	Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil E/OU Pré-Escola; OU - Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia E Especialização em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo com Habilitação em Educação Infantil; OU - Curso Normal Superior completo E Especialização em Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA:	40 (quarenta) horas semanais.
VAGAS	01 (uma) + Cadastro de Reserva

3 QUANTO À CARGA HORÁRIA E O VENCIMENTO:

3.1 – A carga horária e o turno de atuação dos contratados na forma deste Edital atenderá às necessidades temporárias do Município de Vitória.

3.2 – O vencimento do contratado nos termos deste Edital será fixado com base na **MAIOR TITULAÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DO ENQUADRAMENTO SALARIAL**, conforme tabela abaixo.

3.2.1 – A apresentação da maior titulação, com vistas ao enquadramento salarial, será realizada antes da assinatura do contrato, não havendo possibilidade de progressão ou promoção funcional posteriormente.

TITULAÇÃO		Vencimento (40 horas semanais)
IV	Específica de grau superior, obtida em curso de graduação em Licenciatura Plena, com data de Colação de Grau.	R\$ 3.135,82
V	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e pós-graduação na área de educação, obtida em Curso de Especialização.	R\$ 3.448,30
VI	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação.	R\$ 3.793,58
VII	Específica de grau superior, com graduação em Licenciatura Plena e Curso completo de Doutorado em Educação com defesa e aprovação de tese.	R\$ 4.171,62

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – DA INSCRIÇÃO

4.1.1 – A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico (*internet*). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>, no qual constam o edital e a Ficha de Inscrição Online.

4.1.1.1 – A inscrição pela internet estará disponível a partir de **08h do dia 26/09/2017 até às 23h59min do dia 29/09/2017**, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

4.1.3 – A Prefeitura Municipal de Vitória não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem

a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

4.1.4 – Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** imprimir o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, anexá-lo ao ENVELOPE (lacrado e identificado) e entregá-los no período, local e horário estabelecidos pelo subitem 4.2.1.

4.1.5 – Ao candidato é obrigatória a assinatura do Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo.

4.1.5.1 – Na impossibilidade da assinatura do candidato, haverá necessidade de incluir no envelope procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador, no qual conste sua assinatura.

4.1.5.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.2 – DA ENTREGA DO ENVELOPE

4.2.1 – O Candidato deverá comparecer no Posto de atendimento (**Auditório Zemar Moreira Lima**, bloco B, 4º pavimento - Palácio Municipal - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira, Vitória - ES), munido do **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO**, juntamente com a documentação comprobatória em **ENVELOPE GRAMPEADO, nos dias 09/10/2017 ou 10/10/2017, de 13h às 17h**.

4.2.2 – O ENVELOPE deverá ser identificado com o nome e a função do candidato e, nele conter a documentação comprobatória:

- **Documentos Obrigatórios:** os documentos exigidos como REQUISITO, conforme consta no item 7 deste Edital;

- **Documentos Opcionais:** para fins de pontuação, conforme constam no item 8.

4.2.3 – A entrega do envelope poderá ser feita por terceiro se assinado o Requerimento de Inscrição conforme subitem 4.1.5.1.

4.2.4 – A inscrição somente será confirmada após a entrega do ENVELOPE prevista no item 4.2.1.

4.2.4.1 – Não serão aceitos envelopes sem o **COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO** conforme item 4.1.4.

4.2.4.2 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, através de correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.1.1.

4.2.5 – Após a confirmação da inscrição, não será possível a entrega de novos documentos ou alteração dos documentos entregues.

4.2.6 – Visando garantir a lisura da seleção, algumas inscrições poderão ser escolhidas aleatoriamente, a qualquer tempo, para autenticação dos documentos entregues.

4.2.6.1 – O não atendimento ao subitem 4.2.6 acarretará o CANCELAMENTO da inscrição e a ELIMINAÇÃO neste Processo Seletivo.

5. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:

5.1 – Ficam reservadas 5% do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a serem ocupadas, por meio do presente Processo Seletivo, para os candidatos com deficiência, cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 – O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a **Ficha de Inscrição Online**, conforme constam nos subitens 4.1.1.1 e 4.1.2.

5.3 – Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos que se declararem com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.4 – Os candidatos que se declararem com deficiência e forem deferidos na Avaliação de Títulos, serão convocados para se submeterem à perícia médica. Essa será promovida pela Coordenação de Medicina do Trabalho do Município de Vitória, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e da deficiência apresentada, nos termos da Lei Municipal nº 6.896/2007 e Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.4.1 – No momento de sua convocação para perícia médica, o candidato deverá retirar a guia de encaminhamento junto à Coordenação de Recrutamento e Seleção.

5.4.2 – O candidato deverá comparecer à perícia médica na data agendada, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.5 – Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência e terá seu nome somente na listagem geral deste Processo Seletivo o candidato que: não atender ao disposto no item anterior, não comparecer à perícia médica ou não for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007.

5.6 – Terá seu nome na listagem geral e também na listagem específica para DEFICIENTES neste Processo Seletivo, o candidato que for enquadrado como deficiente nos termos do Decreto Municipal nº 13.460/2007, e que tiver sua deficiência avaliada como compatível com as atribuições da função pleiteada, conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.7 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tiver sua deficiência avaliada como incompatível com as atribuições da função pleiteada conforme Laudo Médico emitido pela Perícia do Município de Vitória.

5.8 – O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.8.1 – O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

5.9 – A listagem com o resultado daqueles que forem submetidos à perícia médica para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.vitoria.es.gov.br/processos-seletivos/>.

5.9.1 – O candidato disporá de 02 (dois) dias, contados a partir da divulgação da relação citada no item 5.9, para contestar as razões do não enquadramento ou eliminação do Processo Seletivo, devendo fazê-lo por meio de requerimento autuado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, situado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, Bento Ferreira – Vitória/ES. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 – O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas:

– **Primeira Etapa:** de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em:

- avaliação dos documentos exigidos como REQUISITO, especificados no item 7.
- avaliação dos documentos apresentados para fins de pontuação, especificados no item 8.

1ª ETAPA	PONTOS
EXERCÍCIO PROFISSIONAL	60

– **Segunda Etapa:** obrigatória, de caráter eliminatório, consistirá na realização de **PROVA DISCURSIVA**.

6.2 – Participarão obrigatoriamente da prova discursiva, os candidatos deferidos na Primeira Etapa, conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	PÚBLICO
PEB I – Educação Infantil	200 (duzentos) primeiros candidatos	Candidatos classificados na primeira etapa do processo seletivo, incluindo pessoas com deficiência.

6.3 – Em havendo necessidade e estando dentro do prazo de vigência do processo seletivo, outros candidatos aprovados na primeira etapa poderão ser convocados para aplicação da prova discursiva, sendo observada a ordem de classificação e obedecidos os mesmos critérios de correção anteriormente aplicados.

6.4 – O local, dia, horário, detalhamento da prova, critérios de correção/avaliação e demais informações para a realização da prova discursiva serão divulgados quando do Resultado Final da Primeira Etapa deste Processo Seletivo.

6.4.1 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do

Processo Seletivo o candidato que faltar à prova. Também não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

6.4.2 – O candidato será o único responsável pela identificação correta de seu local de prova e pelo comparecimento no horário determinado.

6.4.3 – A segunda etapa terá caráter somente eliminatório. Será eliminado deste Processo o candidato que não realizar a prova ou que não atender os critérios mínimos de correção, a serem divulgados, conforme item 6.4.

6.5 – O resultado final do Processo Seletivo obedecerá a classificação da primeira etapa, subtraindo-se os candidatos eliminados na segunda etapa.

6.5.1 – Em havendo igualdade de pontuação, será considerado para efeito de desempate o candidato com mais idade, em atendimento ao Artigo 27, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATORIOS):

7.1 – Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo devidamente assinado e **GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE (não colar)**.

7.2 – Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

7.2.1 – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

7.3 – Comprovante de inscrição do candidato no CPF, sendo considerados válidos os seguintes documentos:

- Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7.2.1.

- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);

- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;

- Cópia simples e legível do cartão do CPF.

7.4 – Cópia simples do Diploma OU Registro Profissional emitido pelo MEC para comprovação da escolaridade mínima exigida.

7.4.1 – Será aceita cópia simples do Histórico Escolar contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.2 – Para quem se formou a **a partir de 01 de janeiro de 2016**, será aceita Declaração OU Certidão de Conclusão contendo obrigatoriamente a data na qual o candidato colou grau e o reconhecimento do curso no MEC.

7.4.3 – Para os cursos autorizados por meio de Portaria, caso o candidato apresente um dos seguintes comprovantes de escolaridade: Declaração OU Certidão de Conclusão, para quem se formou a partir de 01/01/2016, OU Histórico Escolar;

- Deverá obrigatoriamente constar no referido documento a informação de que o registro do diploma foi **SOLICITADO; OU**

- Anexar cópia do ofício entregue à instituição competente solicitando o registro do diploma.

7.4.4 – As licenciaturas plenas por complementação pedagógica somente serão aceitas se entregues juntamente com cópia simples e legível do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação.

7.4.4.1 – O DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR da graduação deverá conter, obrigatoriamente, data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

7.4.5 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC.

7.5 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).

8- DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO (OPCIONAIS):

8.1 – Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo, poderão ser incluídos no envelope

documentos relacionados a **EXERCÍCIO PROFISSIONAL**, conforme descrito no **item 9** deste Edital, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

8.2 – Para pontuação do EXERCÍCIO PROFISSIONAL, será necessário:

- Cópia(s) simples e legível de comprovante(s) de Exercício Profissional, indicando a(s) função(ões), devidamente comprovados conforme item 9 deste Edital, prestados **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do curso superior completo de licenciatura plena.**

8.2.1 – Para fins de pontuação, será considerado o limite de 60 (sessenta) meses para contagem do tempo de Exercício Profissional.

8.3 – Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de pontuação.

9. DA COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL:

9.1 – Considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em **Regência de Classe**, a **a partir de 01 de janeiro de 2012 e após a conclusão do Curso superior completo de licenciatura plena**, conforme exigido no requisito, devendo ser comprovado de acordo com o padrão especificado abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
9.1.1 – Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.
9.1.2 – Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo a página de identificação (foto/dados pessoais) E o(s) registro do(s) contrato(s) de trabalho. Em caso de <u>contrato de trabalho em vigor</u> (sem data de saída), para contagem do tempo de serviço será necessária <u>declaração do empregador</u> , datada e assinada, <u>comprovando o efetivo período de atuação</u> em papel timbrado OU com carimbo de CNPJ do empregador.
9.1.3 – Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços E declaração da empresa ou do setor onde atua/atuiu, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

9.1.4 – A pontuação desta área de avaliação está discriminada no **Anexo Único**.

9.2 – Nos casos em que o comprovante de exercício profissional identificar a **função apenas por SIGLA**, o candidato deverá **complementar** as informações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, com declaração emitida pela empresa ou setor de atuação, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, datada e assinada pelo responsável pela emissão do documento, comprovando a atuação em Regência de Classe.

9.3 – Para fins de pontuação, a data inicial para contagem do tempo de Exercício Profissional, será considerada na seguinte ordem:

a) A data de colação de grau no curso superior completo de licenciatura plena exigido no requisito OU a data de conclusão do curso de complementação pedagógica OU a data da conclusão da habilitação adquirida por meio de apostilamento.

b) A data de expedição do diploma, quando se tratar de graduação, OU a data de expedição do certificado, quando se tratar de complementação pedagógica nos casos em que esses documentos não indicarem a data de colação de grau/conclusão do curso.

c) Se o requisito apresentado pelo candidato for o registro profissional emitido pelo MEC, a data inicial será a de emissão do registro.

9.4 – Não haverá limite para apresentação de documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado em diferentes locais

em um mesmo período.

9.5 – Não será pontuado:

- Exercício Profissional fora dos padrões especificados no item 9;

- Exercício Profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário, voluntário, monitor ou oficinheiro.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

10.1 – Encerrado o período de inscrições, será instituída, com base no Decreto N.º 10.569/00, alterado pelo Decreto N.º 12.860/06 e Portaria SEMAD/GAB Nº 054/2015, Banca de Avaliação, destinada à análise das inscrições.

10.2 – Após o período de avaliação da Banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do Resultado Parcial da **primeira etapa**. Momento em que serão afixadas as listagens das inscrições deferidas e indeferidas, bem como período para que o candidato possa questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado.

10.2.1 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.2.2 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.2.3 – Durante o período de que trata este subitem, a Banca de Avaliação não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição online.

10.3 – Após o prazo de que trata o subitem 10.2, será publicado Resultado da **primeira etapa** e convocação para realização da(s) prova(s) discursiva(s) de que trata o subitem 6.2.

10.4 – Após o período de avaliação da banca, será publicado comunicado informando local, dia e horário de divulgação do resultado da **segunda etapa**.

10.4.1 – Serão afixadas as listagens das inscrições aprovadas e eliminadas, o dia e o horário para que os candidatos possam questionar a Banca de Avaliação sobre o seu resultado, bem como o prazo de recurso.

10.4.2 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Banca de Avaliação. Para tanto, deverão apresentar cédula de identidade com foto e procuração simples, se for o caso.

10.4.3 – O questionamento quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da Banca de Avaliação, estes serão retificados em tempo.

10.5 – Após o prazo de que trata o subitem 10.4, será publicada a homologação do resultado final do processo seletivo em ordem classificatória.

10.6 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na primeira etapa, eliminando-se os candidatos não aprovados na segunda etapa.

10.7 – Este Processo Seletivo, em caráter urgente, terá validade de 18 (dezoito) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.

10.8 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

10.8.1 – Os documentos dos candidatos indeferidos na primeira etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Coordenação de Recrutamento e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado da primeira etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.2 – Os documentos dos candidatos eliminados na segunda etapa deste Processo Seletivo permanecerão em poder da Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação - SEME por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final da segunda etapa. Após esse prazo, os mesmos serão eliminados.

10.8.3 – Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – São REQUISITOS BÁSICOS para contratação por meio deste Processo Seletivo:

- Ter a inscrição DEFERIDA após concluídas as duas etapas deste Processo Seletivo;
- Ter sido convocado por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Município de Vitória (<http://diariooficial.vitoria.es.gov.br/>);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Possuir a idade mínima de 18 anos completos;
- Ser considerado APTO, através do Laudo Médico expedido pela Gerência de Saúde e Apoio Social ao Servidor deste Município;
- Apresentar todos os documentos originais, cujas cópias foram entregues no envelope no momento da inscrição do candidato.

11.2 – Será de responsabilidade do candidato convocado a realização de TODOS os exames solicitados no ato de sua convocação.

11.3 – O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.

11.4 – O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12.1 – SERÁ INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- NÃO COMPROVAR OS REQUISITOS, em conformidade com os itens 2 e 7;
- NÃO ASSINAR O COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO;
- Entregar mais de um envelope para a mesma função conforme regulamenta o item 4.2, para confirmação da inscrição neste certame.
- Não apresentar os documentos exigidos no item 4.1.5.1, caso a inscrição seja feita por meio de procuração.
- Não realizar a prova discursiva ou que não atender os critérios mínimos de correção da mesma.

12.2 – Não serão aceitos pela Banca de Avaliação documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.

12.3 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria requisitante, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.4 – Será automaticamente reclassificado para o último lugar da listagem de classificação geral da respectiva função:

- a) O convocado que não comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação;
- b) O candidato que se enquadrar nas disposições dos incisos III e IV do Art. 9º da Lei N.º 7.534/08, que dispõe sobre contratação por tempo determinado.

12.4.1 – A reclassificação só acontecerá uma única vez.

12.5 – O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

12.6 – No ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, os candidatos convocados nas funções cujo requisito seja Licenciatura Plena em Educação Física, deverão apresentar Certidão de Regularidade do Conselho de Classe.

12.7 – O profissional contratado por meio da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

12.8 – O Município de Vitória poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe o Art. 14 da Lei N.º 7.534/2008.

12.9 – A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.10 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Vitória o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo.

12.11 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória-ES, 13 de setembro de 2017.

Dóris Coelho Moreira da Fraga

**Subsecretária de Gestão de Pessoas
ANEXO ÚNICO
EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço em Regência de Classe	01 ponto por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, prestados a partir de 01 de janeiro de 2012.

ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 04.09.2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO DIA 06.09.2017.

ONDE SE LÊ:

. Ritamara Apolinario,....

LEIA-SE:

. Ritamara Helena Apolinario,....

**Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
PORTARIA Nº. 028/2017**

A Secretária de Desenvolvimento da Cidade da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 140 da Lei nº. 6.705, de outubro de 2006, regulamentado pelo Decreto nº. 13.065 de 04 de dezembro de 2006 e alterado pelo Decreto nº. 15.453 de 08 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. Excluir o servidor Fernando Bourguignon Pratti da função de membro da Comissão de Análise Técnica – CTA.

Art. 2º. Incluir o servidor Ademir Barbosa Filho a como membro da Comissão de Análise Técnica – CTA.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de setembro de 2017.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Desenvolvimento da Cidade

ERRATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA EM 12.09.2017.

ONDE SE LÊ:

. RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2017,....

LEIA-SE:

. RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017,....

**Secretaria de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana.
Interdição de Vias**

O Secretário **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei Nº 9.503/97(CTB), que tendo em vista as seguintes interdições:

Edital nº 195

"Evento Comunitário – Ação Social, realizado pela SEGES, a R. América do Sul, entre R. União e R. Joca Pereira dos Santos, **Resistência**, estará **totalmente interditada**, das 08h às 14h, no dia 16/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 201

"Evento Comunitário – Poço dos Milagres Visão de Águia", realizado pela SEGES, a R. Padre Gabriel, entre a R. das Flores e a Travessa Padre Gabriel, **Nova Palestina**, estará **totalmente interditada**, das 19h às 23h no dia 16/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 202

"Evento Comunitário – Religioso", realizado pela SEGES, a R. Léa, entre a Tv Maranata e a R. Júlio Leite, **Andorinhas**, estará **totalmente interditada**, das 18h às 23h, nos dias 16 e 17/09/17. O trânsito será desviado pelas vias adjacentes.

Edital nº 215

"Meia maratona volta da ilha de Vitória", realizada pela SEMESP, as vias: Fernando Ferrari, Dona Maria Rosa, Maruípe, José Cassiano dos Santos, Paulino Muller, Vitória, Henrique Novaes, Jerônimo Monteiro, General Osório, Thiers Velloso, Padre José de Anchieta, Vinte e Três de Maio, Marcos de Azevedo, Duarte Lemos, Nair Azevedo da Silva, Dário Lourenço de Souza, Rosilda Falcão dos Anjos, Roberto Ewald, Alexandre Buaiz, Elias Miguel, Getúlio Vargas, Marechal Mascarenhas de

Moraes e N. S^{ra} dos Navegantes (chegada no estacionamento ao lado da Praça Papa João Paulo II), estarão **parcialmente interditadas**, das 05h às 10h no dia 17/09/17. O trânsito, se necessário, será desviado pelas vias adjacentes. Durante a corrida a Av. Alexandre Buaiz x Viaduto Gilson Félix estará **totalmente interditada**, o trânsito será desviado pela R. Beresford Martins Moreira.

A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 13 de setembro de 2017.

Tyago Ribeiro Hoffmann
Secretário Municipal de Transportes, Trânsito
e Infraestrutura Urbana

PORTARIA CONJUNTA Nº 03

Institui o Grupo de Trabalho com a finalidade de definir os procedimentos administrativos para implantação do eSocial no Município de Vitória

O Secretário Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial; e a Resolução nº 02, de 30 de agosto de 2016, que define o cronograma sobre a obrigatoriedade de utilização do eSocial,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos servidores relacionados nos incisos I e II, para, sob a presidência do servidor Estevão Perin Junior – matrícula 530433, definir adequações do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) e dos procedimentos administrativos ao eSocial:

I - Secretaria de Administração

SEMAD/GAB – Estevão Perin Junior – matrícula 530433
SEMAD/GRSR/CRM - Adriana Aroeira Feller – matrícula 549600
SEMAD/GRSR/CRS - Vinicius Marquetti Oliveira - matrícula 528843
SEMAD/GPP/CDV - Lydiane de Miranda Alves Cotrim – matrícula 599264
SEMAD/GPP/CPFP - Daniel Araujo de Oliveira – matrícula 178020
SEMAD/GSAS - Marco Antonio da Silva – matrícula 530286

II - Secretaria de Fazenda

SEMFA/GSGP - Cristiano Faria Louzada – matrícula 602670
SEMFA/GSGP/CSGPM - Kelvyn Barbosa Caus – matrícula 604161
SEMFA/GPC/CPC - Samara Ferreira Neves – matrícula 529611
SEMFA/GC - Fernando Antonio Barcellos Dalvi - matrícula 583364

Parágrafo único. Os titulares de que tratam os incisos I a II deste artigo, poderão indicar servidores que os substituam nas reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 2º. São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – definir cronograma para implantação do eSocial e reuniões periódicas para desenvolvimento das atividades que serão executadas;

II – realizar estudos das normas e procedimentos, com a finalidade de se adequar aos prazos e informações exigidas pelo eSocial;

III – acompanhar a “Qualificação Cadastral” que avaliará a consistência dos dados do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP);

IV – acompanhar a atualização e adequação do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) as novas exigências do eSocial;

V – elaborar diagnósticos e apresentar propostas dos procedimentos a serem adotados no âmbito da Administração, visando atender os prazos estabelecidos no eSocial;

Art. 3º. O Grupo de trabalho ora constituído deverá elaborar Ata e/ou Relatório de cada reunião e decisões tomadas.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho constituído por esta

Portaria Conjunta atuará até aprovação de todas as normas referentes aos procedimentos que serão adotados para implantação e execução do eSocial.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vitória, 05 de setembro de 2017

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Administração

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Secretaria de Administração PORTARIA Nº 095

O Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os fatos constantes nos autos do Processo nº 3210240/2017, originado da Secretaria de Educação, em face do(a) servidor(a) de matrícula 604697, sejam apurados conforme capitulação do Art. 177, inciso III, alíneas “k” e “l”, da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vitória.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 22 de agosto de 2017.

Márcio Aurélio Passos
Secretário Municipal de Administração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV

PARCERIA PÚBLICO PRIVADA CONSELHO GESTOR DE PPP DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES –

A UNIDADE DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA (CDV), empresa pública municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Comunicação do Município de Vitória, convidam eventuais interessados a apresentarem Manifestação de interesse para realização de estudos de Viabilidade Técnica, econômico-financeiro e jurídica para a estruturação do projeto de concessão para a modernização, otimização, expansão, operação e manutenção dos ativos cemiteriais, cemitérios Santo Antônio e Boa Vista (Maruípe), conforme elementos e requisitos contidos no Edital de Chamamento Público nº003/2017. **Do Cadastro:** o cadastro, por eventuais interessados em apresentar os estudos, serão recebidos até as 18h do dia 21 de outubro de 2017, pessoalmente ou por meio de postagem, na sede da CDV, situada a Rua Fortunato Ramos, nº 30 – 4º andar – Edifício Cima Center - Santa Lúcia - CEP: 29.056-020, – Vitória/ES. **DISPONIBILIDADE DO CHAMAMENTO:** O Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos por meio do site: www.cdvitoria.com.br/licitacao, na ABA Parceria Público Privada.

<http://www.cdvitoria.com.br/licitacao/?p=1182>

José Vicente de Sá Pimentel
Presidente do Conselho Gestor

Fábio Lucianno F. de Moraes
Secretário Executivo do CGP-VIT

Unidade de PPP do Município
Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV
Vitória (ES), 06 de setembro de 2017.

Planejamento e **PPA** online

Servidor,
sua participação é muito
importante para definirmos
juntos o futuro da nossa
cidade. Acesse:

planejamento.vitoria.es.gov.br



**PREFEITURA DE
VITÓRIA**

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretária de Governo	Elisabeth Ângela Endlich
Gerente de Documentação Oficial	Scheila Teixeira Nader